



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº 1851, DE 12 DE MAIO DE 2021.

**REVOGA OUTORGA DE PODERES
PARA DECISÃO SINGULAR.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o previsto no art. 8º, IV, da Lei nº. 8.934/94; art. 7º, IV, do Decreto nº. 1.800/96; art. 1º, da Lei Estadual, nº. 1.289, de 12 de abril de 1988; e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei nº. 8.934, de 18 de novembro de 1994 e seu Decreto regulamentador nº. 1.800, de 30 de janeiro de 1996;
- o disposto na Portaria JUCERJA nº 1462, de 29 de agosto de 2016;
- o disposto na Portaria JUCERJA nº 1549, de 16 de outubro de 2017; e
- o que consta no processo administrativo SEI-220011/000726/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar outorga concedida à Vogal **APARECIDA MARIA PEREIRA DA SILVA LOPES**, ID. Funcional nº 4389788-6, para proferir decisão no Rito de Julgamento Singular desta JUCERJA.

Art. 2º - Revogar outorga concedida ao Vogal **CLAUDIO DA CUNHA VALLE**, ID. Funcional nº 5080838-9/1, para proferir decisão no Rito de Julgamento Singular desta JUCERJA.

Art. 3º - A revogação se dá a partir de 08 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias JUCERJA nº^{os} 1462/16 e 1549/17.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Rio de Janeiro, 12 de maio de 2021.

Affonso d'Anzicourt e Silva
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
ID 5106659-9